



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.902, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.622, de 13 de julho de 2001, que denomina Rua Sete de Setembro um logradouro público.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.622, de 2001, que denomina Rua Sete de Setembro um logradouro público, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º O logradouro público de nº 3, localizado no Loteamento Lerch, Bairro São João, passa a denominar-se Rua Sete de Setembro.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.



ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”